

Lido

Em 26/02/2018
1ª VOTAÇÃO: 27/02/2018
2ª VOTAÇÃO: 27/02/2018

APROVADO

Em 27/02/2018

Câmara Mul. de Araguatins



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53

PROJETO DE LEI Nº 002/2018

Araguatins - TO, 26 de fevereiro de 2018.

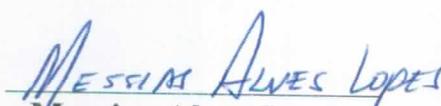
*“Dá Denominação a Avenida de Mão Dupla
Localizada entre os Bairros Vila Madalena e
Vila Miranda e adota outras providências”.*

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**Avenida Quintino Frutuoso Santana**”, a avenida de mão dupla (avenida da rede de alta tensão), localizada na Nova Araguatins, entre os bairros Vila Cidinha e Vila Miranda, nesse município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguatins - TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.


Messias Alves Lopes
Vereador – PMDB



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53

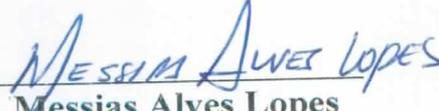
Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, no exercício de sua função legislativa, encaminha o presente Projeto de Lei, apresentando a seguinte justificativa:

Sr. Quintino Frutuoso Santana, chegou em Araguatins ainda criança, natural de São João do Araguaia. Foi um dos pioneiros de Araguatins, foi casado com Dona Maria Carneiro Santana, pai de oito filhos sendo todos de Araguatins. Sr. Quintino Frutuoso Santana dedicou sua vida a família e a cidade de Araguatins, pois prestou relevantes serviços à comunidade enquanto produtor rural, barqueiro no transporte rural de gado pelo rio Araguaia, escoação da castanha do Pará, foi garimpeiro de pedras preciosas e sempre esteve envolvido na política da região.

Diante do exposto, requeiro a tramitação regimental e a aprovação da presente matéria, como a sansão do Senhor Prefeito Cláudio Carneiro Santana, por entender ser de grande valia a referida homenagem ao Sr. Quintino Frutuoso Santana que muito contribuiu para a história e o desenvolvimento de nossa cidade.


Messias Alves Lopes

Lido

Em 27/02/2018



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS TO
Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018

I Apresentação

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação, o Projeto de Lei nº 002/2018 de autoria do Messias Alves Lopes (PMDB), que dá denominação a Avenida de Mão Dupla Localizada entre os Bairros Vila Madalena e Vila Miranda e adota outras providências.

II – Análise

Com base na demanda originada nos artigos 68, 69 e 118 do Regimento Interno desta Casa de Leis e Artigo 29 - § 2º - Inciso I da Lei Orgânica Municipal, vem à relatoria da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação, se pronunciar sobre a matéria do Projeto de Lei nº 002/2018, em seus aspectos técnicos-legislativos e de mérito.

Cabe ressaltar que esta comissão se manifesta dentro dos prazos estabelecidos no artigo 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins – TO.

A proposição se adequa aos preceitos jurídicos da legalidade, constitucionalidade e normatização orgânica municipal, em consonância com o § 1º - Inciso I do artigo 118, e artigo 121 – Inciso II – Alínea A – do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto em análise possui uma técnica redacional favorável, estando em conformidade com § 1º - Inciso III do artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins- TO.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, o projeto reveste-se de legalidade e de boa técnica legislativa e no mérito, também deve ser acolhido, por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Araguatins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.


JAIRO RIBEIRO DE ARAÚJO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS TO
Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018.**

A Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação por meio de seus membros, com base no parecer do relator, manifesta abaixo seu voto em relação ao referido Projeto de Lei.

FAVORÁVEL:



MIGUEL PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão



JAIRO RIBEIRO DE ARAÚJO
Relator da Comissão



DARLAN GOMES CHAGAS
Membro da Comissão

CONTRÁRIO:

MIGUEL PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão

JAIRO RIBEIRO DE ARAÚJO
Relator da Comissão

DARLAN GOMES CHAGAS
Membro da Comissão

Câmara Municipal de Araguatins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.